

**TORNA SEM EFEITO ATO COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE (TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA) DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO QUADRO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, PARA O ANO DE 2016 (CFSd QPPM/2016) - VAGAS PARA AS UNIDADES DO INTERIOR DO ESTADO.**

**A TENENTE CORONEL PM, CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**, no uso de suas atribuições regulamentares contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 11 de janeiro de 2016, e considerando o disposto no edital DRH/CRS nº 10, de 10 de julho de 2015, publicado no “Minas Gerais” nº 59, de 11 de agosto de 2015, e suas retificações, que regulam o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2016 (**CFSd QPPM/2016**) - vagas para as Unidades do Interior do Estado, e

**1 CONSIDERANDO QUE:**

**1.1 MARILSON MARTINS DO CARMO, CI nº. MG16732970**, concorreu às vagas para a 7ª RPM do concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2016 (**CFSd QPPM/2016**) - vagas para as Unidades do Interior do Estado;

**1.2** o candidato obteve 170,00 (cento e setenta) pontos na nota da prova objetiva e foi considerado INAPTO na 2ª Fase;

**1.3** o candidato teve sua permanência no certame assegurada mediante decisão judicial, com processo nº. 9036773.20.2016.813.0024, tendo sido convocado para realização do Teste de Capacitação Física (TCF) – 3ª Fase, em 11 de maio de 2016, em que obteve 70,00 (setenta) pontos;

**1.4** em 10 de junho de 2016, através do ofício eletrônico nº 1339/16, encaminhado pela Advocacia-Geral do Estado, o Centro de Recrutamento e Seleção foi novamente noticiado sobre decisão judicial que determinou o prosseguimento do autor nas demais fases do certame, a partir da 3ª Fase - Teste de Capacitação Física (TCF);

**1.5** em 14 de junho de 2016, foi publicado Ato Complementar de Convocação para a 3ª Fase (Teste de Capacitação Física), com data para realização em 16 de junho de 2016, que constou novamente o nome do candidato;

**1.6** A restauração da situação de regularidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública constitui poder/dever de autotutela assegurado pela Súmula 473 do STF.

**2 RESOLVE:**

**2.1** Tornar sem efeito o Ato Complementar de Convocação para o Teste de Capacitação Física (TCF) no **CFSd QPPM/2016 – INTERIOR**, do candidato **MARILSON MARTINS DO CARMO, CI nº. MG16732970**, publicado em 14 de junho de 2016.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2016.

**Flávia Noronha Corrêa, Ten Cel PM**  
**Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção**